

11.914.351-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e considerando a Resolução Nº 460/2012 – GS/SEJU,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor ANTONIO MARTINS, RG 3.383.063-7, Agente de Cadeia Pública, lotado na Cadeia Pública de Peabirú, 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, praticado atos de corrupção junto aos encarcerados, e também, em tese, por prática de tráfico de influência, valendo-se de seu cargo público, em 30 de abril de 2013, junto à Delegacia de Campo Mourão, conforme Portaria nº 30 de 06/05/2013, do Delegado de Polícia, fl. 03 e Ofício nº 017/13, do Chefe de Cadeia, fl. 02 e demais fatos constantes no Protocolado 11.914.351-9. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto nos artigos 279, incisos V, VI e XIV e 285, incisos IV e X da Lei Estadual 6174/70, além do contido nos artigos 2º, inciso VII, 3º, incisos V, VI e XIV e 4º, incisos XXIV e XXXIII do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado, e a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 17 da L. C. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70.

II – Designar as servidoras **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6, **Jacqueline Rissi dos Santos**, RG 4.551.708-0 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Kelly Cristina das Candeias Lima Silva**, RG. 7.311.484-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,
em exercício.

45779/2013

RESOLUÇÃO Nº 186/2013 – GS/SEJU

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Ofício 018, de 14 de maio de 2013, do Chefe de Cadeia da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e considerando a Resolução Nº 460/2012 – GS/SEJU,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor MARCUS VINICIUS BOMBINHO, RG 13.748.075/PR, Agente de Cadeia Pública, lotado na Cadeia Pública de Guaíra, 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, contratado por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, no dia 13 de maio de 2013, por volta das 9h00, abandonado seu posto de serviço fragilizando a segurança na Unidade Carcerária de Guaíra - Pr. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto nos artigos 279, incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual 6174/70, estando sujeito ao disposto nas cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado, e a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17 da L. C. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70.

II – Designar as servidoras **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6, **Jacqueline Rissi dos Santos**, RG 4.551.708-0 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Kelly Cristina das Candeias Lima Silva**, RG. 7.311.484-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,
em exercício.

45780/2013

RESOLUÇÃO Nº 187/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido na decisão em pedido de prisão preventiva nº 2013.1308-7, na 1ª Vara Criminal de Umuarama - PR, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e considerando a Resolução Nº 460/2012 – GS/SEJU,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº

108/2005, em face dos Servidores FERNANDO TAFAREU PEDRO MORO, RG. 10.079.120-0, RENAN PIFFER MARTINS, RG. 8.978.221-0 e WELLINGTON DIEGO DE SOUZA MILLIANI, RG 13.731.024-4, Agentes de Cadeia Pública, lotados na Cadeia Pública de Umuarama, 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, contratados por Processo Simplificado de Seleção, por prazo determinado em regime especial, por terem, em tese, facilitado a fuga do detento **Marcos Antônio Teixeira da Silva Junior**, da Cadeia Pública de Umuarama, mediante recebimento de vantagem indevida (dinheiro), caracterizando, também, em tese, crime de corrupção passiva. Se assim agiram, os mencionados servidores infringiram, em tese, o disposto nos artigos 279, incisos V, VI, VII e XIV e 285, incisos IV e X, da Lei Estadual 6.174/70, estando sujeitos ao disposto nas cláusulas Sete e Nona dos Contratos firmados, e a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17 da L. C. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70.

II – Designar as servidoras **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-6, **Jacqueline Rissi dos Santos**, RG 4.551.708-0 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Kelly Cristina das Candeias Lima Silva**, RG. 7.311.484-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

Leonildo de Souza Grotta,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,
em exercício.

45783/2013

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO - DPP N.º 042/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013**

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 18, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 136 de 19 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o ocupante do cargo de Agente Profissional, **NELSON NEI GRANATO NETO**, função Economia, Classe III, Referência 01, regime de 40 horas semanais, a partir de 20/05/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

45578/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 040/2013**

Empresa: MOTONDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A
Nire: 4130007017-2
Ato: 12/774069-4 E 12/813157-8 Ata Geral Extraordinária.
Justificativa: O processo contém vício insanável. Foi suspensa as atividades da filial de Curitiba por equívoco.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº

1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 040/2013 de 30/05/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014998-5 de 30/05/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 25/04/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 45168/2013

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 0091/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e nos termos do Art. 7º, §1º, da Resolução nº 3650/2004-SEAP,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **RILDO INÁCIO DAS NEVES**, RG nº 4.028.105-3, **AGUNALDO NERY DA FONSECA JUNIOR**, RG. nº 4.955.217-3 e **ELIVIR DA SILVA LISBOA**, RG. nº 1.151.888-5, para constituírem, como presidente, 1º membro e 2º membro, respectivamente, Comissão de Vistoria Mista, a fim de atestar as condições de inservibilidade do veículo marca VW, modelo Gol, ano 2007, Placa AOW-8035, em razão do sinistro ocorrido em 11 de setembro de 2012, na BR 277, conforme documentos constantes no expediente protocolado sob o nº 11.185.446-7.

Curitiba, 17 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

45926/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.747.228-0

I - **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 761/2013 – PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária **BONETTI & CIA LTDA.**, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para fornecimento do combustível Diesel S10 para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, do Corpo de Bombeiros e do Departamento da Polícia Civil no Município de Loanda/PR, no valor estimado de **R\$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Minuta Contratual de fls. 26/28;

II – **RATIFICO**, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora de dispensa de licitação, notificada pelo órgão solicitante;

III - **Publique-se no prazo 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES,

Secretário de Estado da Segurança Pública

45954/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.781.558-7

1. RECONHEÇO o débito decorrente do fornecimento de combustível de aviação realizado ao Grupamento Aeroespacial – Resgate Aéreo – GRAER, tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 507/2013-NJA/SESP.

2. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com

base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento indenizatório das notas fiscais acostadas aos autos, em benefício da empresa LAGUNAR AVIATION LTDA., no valor de R\$ 1.852,40 (Um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

3. DETERMINO que seja apresentada justificativa pormenorizada acerca dos eventos que deram ensejo à contratação sem observância dos requisitos legais, especificando quais providências foram tomadas com vistas ao saneamento definitivo da questão.

4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

45411/2013

Protocolo nº 11.781.557-9

1. RECONHEÇO o débito decorrente do fornecimento de combustível de aviação realizado ao Grupamento Aeroespacial – Resgate Aéreo – GRAER, tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 504/2013-NJA/SESP.

2. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento indenizatório das notas fiscais acostadas aos autos, em benefício da empresa SÃO FRANCISCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no valor total de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

3. DETERMINO que seja apresentada justificativa pormenorizada acerca dos eventos que deram ensejo à contratação sem observância dos requisitos legais, especificando quais providências foram tomadas com vistas ao saneamento definitivo da questão.

4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 20 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

45417/2013

Protocolo nº 11.175.750-0

I. INDEFIRO, em face da ausência dos requisitos exigidos pelos artigos 112 a 115 da Lei Estadual 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 955/2013–PGE/NJA/SESP, **os pedidos de reajuste dos valores dos combustíveis dos lotes 01 e 02, fls. 208 e 214, estabelecidos na Cláusula 4ª do Contrato nº 226/2012**, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública, e a sociedade empresária Centro Automotivo Delta Ltda.

II. Publique-se e encaminhe-se à origem para conhecimento.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

45911/2013

Protocolo nº 11.916.527-0

I. INDEFIRO, nos termos do § 2º do art. 37 da Constituição Estadual, da Lei Estadual nº 10.981/2005 e da Informação nº 946/2013–PGE/NJA/SESP, **o pedido de liberação dos servidores ANA CLAUDIA MORO, EYRIMAR FABIANO BORTOT e ROBERTO RAMIRES PEREIRA** de suas atividades regulares para atuarem perante o SIPOL – Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado do Paraná, tendo em vista a determinação judicial contida nos autos nº 20178/2012, da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, bem como em virtude da ausência de registro da entidade no Ministério do Trabalho e Emprego, de modo a comprovar a legitimidade para representar a categoria dos Investigadores de Polícia.

II. DETERMINO que sejam suspensos os descontos realizados através do sistema PRCONSIG referentes à contribuição sindical destinada ao SIPOL, enquanto estiver em vigência a referida decisão judicial.

III. Publique-se e encaminhe-se à origem para conhecimento.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

45917/2013